



TERMO ADITIVO N.º 01/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020 - PROCESSO N.º 4740/2020

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, Maurício André Marques de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.209.668-83 e portador da cédula de identidade n.º 10.549.097-0 e a empresa,

VECTOR SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Andradina, n.º 284, Bairro Parque Novo Mundo, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13.467-620, Telefone (19) 3407-6184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.824.486-0001/33 e Inscrição Estadual sob n.º 165.310.654.116, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Melquisedeck Nunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Garibaldi, n.º 61, Parque Residencial Nardini, na cidade de Americana/SP, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 8.818.428-6 SSP/SP e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 290.773.707-49,

face às justificativas apresentadas e autorização do Presidente da Autarquia, resolvem celebrar o presente aditamento do contrato decorrente da licitação em epígrafe, com inteira sujeição à Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO ORIGINAL

- 1.1. Contrato n.º 100001/2021.
- 1.2. Objeto: prestação de serviços de manutenção do Sistema de Gerenciamento do Tratamento e da Distribuição de água.
- 1.3. Assinatura: 04/01/2021.
- 1.4. Vigência: 12 (doze) meses.
- 1.5. Prazo inicial: 05/01/2021.
- 1.6. Prazo final: 04/01/2022.
- 1.7. Valor total: R\$ 901.440,00 (novecentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
- 1.8. Dotação 53, correspondente ao Código Orçamentário 3.3.90.3900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2021.
- 1.8.1. Empenho n.º 14/2021 - R\$ 901.440,00 (novecentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

2.1. O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais doze (12) meses e o **apostilamento do reajuste** no percentual de 9% (nove inteiros por cento) sobre o valor mensal, passando para R\$ 81.880,80 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, seu termo final ocorrerá em **04 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

- 4.1. O valor do presente aditamento constitui a importância total de R\$ 982.569,60 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- 4.2. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2022, correspondente à Dotação 58 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424, garantidas através do Empenho n.º 02/2022.
- 4.3. Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.884.009,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, nove reais e sessenta centavos).



TERMO ADITIVO N.º 01/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020 - PROCESSO N.º 4740/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

5.1.Fica a CONTRATADA cientificada que deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a complementação da garantia que deverá perfazer o valor total de R\$ 49.128,48 (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) até o final da vigência contratual datada em 04/01/2023, nos termos das cláusulas décima terceira do ajuste original.

5.2.A não adoção das providências previstas na cláusula 5.1, que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1.O presente aditamento é firmado com fundamento nos incisos II, do artigo 57 e inciso II do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1.Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica ratificado o foro da Comarca de Piracicaba/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A CONTRATADA declara que não houve rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a realização do presente aditamento e renuncia, desde já, à interposição de qualquer ação futura tendo por objeto essa questão.

8.2.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

8.3.Lido e achado conforme, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma.

Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.



Maurício André Marques de Oliveira
SEMÁE

Melquisedeck Nunes da Silva
CONTRATADA